



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 129/2017

LEI 3.052, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Em, 08 / 11 / 2017

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

N.º 8026 Pág. 05

\_\_\_\_\_ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.005.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.005.18.000.0000.0.000 -	Gestão Ambiental		
09.005.18.542.0000.0.000 -	CONTROLE AMBIENTAL		
09.005.18.542.0029.0.000 -	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
09.005.18.542.0029.2.223 -	Aquisição de Caminhão Coleta Seletiva		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34808	247.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	2.500,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1.R\$.247.500,00 - (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2472.99.99.30.00 – Convênio 73/2017/Águas Paraná – Aquisição de Caminhão Coleta Seletiva, Fonte 34808", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

2.R\$. 2.500,00 - (Dois mil e quinhentos reais), de cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação, como segue:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 129/2017

09.005.18.541.0029.2.131 -	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.36.00 442 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	01000	2.500,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>2.500,00</b>

**Art. 3º** Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (7/11/2017).

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal